



REGIMENTO INTERNO
DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE ESPANHOL DE MINAS GERAIS - APEMG

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE ESPANHOL DE MINAS GERAIS, com a sigla **APEMG**, fundada em 13 de maio de 1988, é uma Sociedade Civil (Pessoa Jurídica de Direito Privado), sem fins econômicos, constituída pelos professores e professoras de espanhol e de estudos hispânicos, interessados(as) na promoção e difusão do Idioma Espanhol e da Cultura do Mundo Hispânico no Estado de Minas Gerais, que se regerá por seu Estatuto Social, e por este Regimento Interno, e ainda dentro normas legais vigentes.

Art. 2º. O Regimento Interno da APEMG tem como finalidade reger as competências dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, das Diretorias Regionais e Grupos de Trabalho, suas responsabilidades e também especificar o funcionamento de suas Assembleias Gerais.

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - DE

Art. 3º. Compete ao(à) Presidente:

- a. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, tendo em caso de empate, voto de qualidade;
- c. efetuar a Convocação e presidir Assembleia Geral nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d. apresentar à Assembleia geral relatório Anual e final, no termo de seu mandato;
- e. representar a APEMG em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e perante terceiros, designando seu representante quando necessário;
- f. assinar os respectivos termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- g. assinar, com o(a) Secretário(a), a correspondência e documentos da Associação;
- h. assinar, com o(a) Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos contábeis da APEMG;
- i. executar as resoluções da Diretoria Executiva.
- j. supervisionar o planejamento e a execução do programa de atividades aprovado pelas instâncias da APEMG;
- k. administrar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) as contas bancárias, assinando em conjunto os cheques e demais documentos financeiros;
- l. adquirir, gravar e alienar, móveis e imóveis, estes últimos desde que autorizado pela Assembleia Geral;
- m. praticar os atos necessários para manter regularizada a APEMG junto aos órgãos governamentais, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a);
- n. representar a Associação em congressos seminários e reuniões de organismos regionais, nacionais, estrangeiros internacionais
- o. zelar pela boa administração da Associação;
- p. participar das reuniões da DE e AG.

§ 1º - Em caso de impedimento o(a) Presidente será substituído pela seguinte linha de sucessão: Vice-Presidente, Secretário(a) Geral, Diretor(a) de Formação e Eventos, Diretor(a) de Convênios e Contratos e Diretor(a) Financeiro(a).

Art. 4º. Compete ao(a) Vice-Presidente:

- a. Substituir o(a) Presidente, nas ausências e impedimentos;
- b. Assessorar o(a) Presidente na condução e administração das atividades sociais;
- c. Zelar pela boa administração da Associação;
- d. Participar das reuniões da DE e AG.

Art. 5º. Compete ao(a) Secretário(a) Geral:

- a. substituir o(a) Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. dirigir os serviços da Secretaria tendo os arquivos sob sua responsabilidade;
- c. organizar, manter e atualizar, sob sua guarda, o banco de dados dos associados e associadas, com informações sobre, endereços e outros dados úteis;
- d. preparar, juntamente com o(a) Presidente o expediente e a pauta das reuniões da Diretoria executiva, Assembleias Gerais e outras reuniões;
- e. ler em sessão a pauta e a ata e dar-lhe o destino determinado pela Diretoria;
- f. assinar em conjunto com o(a) Presidente(a), a correspondência e documentos da Diretoria;
- g. assessorar o(a) Presidente, nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- h. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e coordenar os trabalhos de secretaria das Assembleias Gerais.
- i. organizar, manter e atualizar, sob sua guarda, os livros de atas da APEMG;





- j. apresentar, anualmente, à Diretoria e AG os relatórios dos trabalhos da secretaria;
- k. organizar a redação e expedição da correspondência e das publicações da APEMG;
- l. zelar pela boa administração da Associação;
- m. Participar das reuniões da DE e AG.

Art. 6º. Ao (à) Secretário(a) Geral Adjunto(a) compete:

- a. substituir o(a) Secretário(a) Geral em suas faltas e impedimentos;
- b. redigir e ler atas das reuniões da APEMG e encerrar o livro de presença;
- c. promover a publicação das deliberações;
- d. auxiliar o(a) Secretário(a) em suas atribuições.
- e. zelar pela boa administração da Associação;
- f. Participar das reuniões da DE e AG.

Art. 7º. Ao(à) Diretor(a) Comunicação compete:

- a. manter contatos com os diversos meios de comunicações, visando a promover a divulgação de assuntos de interesse da Associação e de seus filiados;
- b. Responsabilizar-se pela comunicação da APEMG com os órgãos de Imprensa escrita, falada e televisada;
- c. selecionar, preparar e submeter à apreciação do Presidente da APEMG matéria para divulgação;
- d. elaborar, buscar colaboradores para matérias e editar as publicações da APEMG;
- e. exercer outras atividades inerentes à Diretoria de Comunicação.
- f. zelar pelo prestígio da APEMG e dos associados, valendo-se dos meios de comunicações;
- g. Cuidar da página WEB da APEMG, Elaborar as comunicações da DE para os associados e entidades dos Meios de Comunicação.
- h. Organizar e coordenar o Grupo de trabalho de Comunicação;
- i. apresentar, a partir da discussão no Grupo de Trabalho, Projetos de Comunicação (Boletins Informativos, Página WEB, Grupo de discussão) dos professores de Língua Espanhola do Estado de Minas Gerais;
- j. Substituir o(a) Secretário(a) Geral, quando da falta deste e de seu(sua) adjunto(a);
- k. zelar pela boa administração da Associação;
- l. Participar das reuniões da DE e AG.

Art. 8º. Ao(à) Diretor(a) de Formação e Eventos compete:

- a. organizar, promover, divulgar, executar e apoiar, cursos de Formação, seminários, congressos, simpósios, encontros e outros tipos de eventos relacionadas com a educação continuada do professor de espanhol;
- b. organizar a programação de formação e eventos da APEMG e submetê-la a Diretoria Executiva;
- c. estudar, criar ou viabilizar linhas diretivas que resultem na capacitação continuada do professor de espanhol;
- d. discutir e aprovar as propostas de atividades apresentadas pelos Grupos de Trabalhos de Formação e Eventos;
- e. incentivar e promover o intercâmbio da APEMG com as sociedades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais;
- f. assessorar a Diretoria em todas as iniciativas que visem o aprimoramento divulgação dos assuntos referentes à Língua Espanhola em Minas Gerais;
- g. organizar e editar outras publicações oficiais da Entidade;
- h. coordenar as ações e atividades desenvolvidas em conjunto com a Secretaria Geral;
- i. organizar e coordenar o Grupo de Trabalho de Formação e Eventos;
- j. apresentar, a partir da discussão no Grupo de Trabalho, Projetos para a formação permanente dos professores de Língua Espanhola do Estado de Minas Gerais;
- k. zelar pela boa administração da Associação;
- l. apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva os relatórios dos trabalhos da Diretoria;
- m. zelar pela boa administração da Associação;
- n. participar das reuniões da DE e AG.

Art. 9º. Ao(à) Diretor(a) de Convênios e Contratos:

- a. analisar propostas de Convênios e Contratos apresentados por Entidades que se relacionem ou queiram relacionar-se com a APEMG e que seja(m) de interesse dos associados;
- b. propor novos convênios e contratos que sejam de interesse da APEMG e de seus associados;
- c. organizar os convênios existentes e divulgar aos associados;
- d. organizar e coordenar o Grupo de trabalho de Convênios e Contratos;
- e. elaborar e preparar os textos dos convênios e ou contratos para que sejam assinados pelo(a) presidente;
- f. solicitar, quando for o caso, o auxílio de outros membros da DE para a proposição, elaboração e organização dos convênios e ou contratos;





- g. verificar sempre nos textos dos convênios as vantagens para os associados (descontos, bônus, prêmios) e tomar o cuidado para que no texto desses documentos a APEMG não fique responsável por quaisquer responsabilidades financeiras ou econômicas em nome de seus associados;
- h. apresentar, a partir da discussão no Grupo de Trabalho, Projetos para a convênios e ou contratos com Instituições brasileiras ou internacionais que sejam de interesse dos professores de Língua Espanhola do Estado de Minas Gerais;
- i. zelar pela boa administração da Associação;
- j. participar das reuniões da DE e AG.

Art. 10. Ao(à) Diretor(a) Financeiro(a) Compete:

- a. cuidar da administração e guarda do patrimônio (bens móveis e imóveis) da APEMG;
- b. ter sob sua guarda e responsabilidade valores da APEMG;
- c. ser guardião(ã) de documentos financeiros da entidade;
- d. controlar a cobrança e recebimento das contribuições dos associados e associadas;
- e. arrecadar os valores referentes cursos, seminários, encontros, congressos e demais eventos realizados pela APEMG;
- f. organizar e coordenar o Grupo de Trabalho de Orçamentos e Finanças;
- g. dirigir e fiscalizar os trabalhos de tesouraria;
- h. controlar as contas bancárias da APEMG, e assinar em conjunto com o(a) Presidente(a);
- i. elaborar e organizar com o auxílio do Grupo de Trabalho de Finanças a proposta orçamentária da entidade em consonância com o(a) Presidente e a Diretoria Executiva;
- j. apresentar ao Conselho Fiscal e publicar os balancetes semestrais, o balanço e relatórios anuais, no primeiro trimestre de cada ano;
- k. apresentar a prestação de contas com o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral anual;
- l. recolher os recursos financeiros da Associação a estabelecimento de crédito idôneo, em conta corrente que movimentará, pela assinatura de cheques, conjuntamente com o(a) Presidente da APEMG ou com o(a) Vice-Presidente na falta ou impedimento do(a) primeiro(a);
- m. coordenar e apresentar, a partir da discussão no Grupo de Trabalho, Projetos de Orçamento e Finanças para a APEMG realizar seus Programas;
- n. elaborar, com a colaboração do Grupo de Trabalho de Orçamento e Finanças, a previsão orçamentária e o balanço de cada exercício da APEMG, com parecer técnico de perito independente;
- o. praticar os atos necessários para manter regularizada a APEMG junto aos órgãos governamentais, nos âmbitos municipal, Estadual e Federal, em conjunto com o(a) Presidente(a);
- p. zelar pela boa administração da Associação;
- q. participar das reuniões da DE e AG.

DAS DIRETORIAS REGIONAIS:

Art. 11. Para a consecução de seus objetivos sociais e para promover a cultura do mundo hispânico e troca de experiências entre os professores de espanhol em todo o estado de Minas Gerais a APEMG poderá criar Diretorias Regionais, em conformidade com o Estatuto Social em seu Artigo 1º, parágrafo 1º.

Art. 12. As Diretorias Regionais serão criadas por decisão da Diretoria Executiva, proposição da própria DE, obedecidas as disposições estatutárias.

Art. 13. As Diretorias Regionais da APEMG serão administradas por um(a) Diretor(a) Regional, indicado(a) e aprovado(a) pela DE, eleito(a) para o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido(a) por um mandato, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

§ único. Caso a diretoria regional seja criada no meio de um mandato, o mandato do diretor ou da diretora regional vencerá junto com o mandato da diretoria da época, coincidindo assim os mandatos.

Art. 14. As Diretorias Regionais deverão adotar o Estatuto e o Regimento Interno da APEMG, de forma a preservar a unidade de gestão. Para efeitos de adequação às características locais, As Diretorias Regionais poderão sugerir adaptações que deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva da APEMG e na Assembleia Geral seguinte.

Art. 15. Compete às Diretorias Regionais:

- I - representar a APEMG na região;
- II - divulgar as atividades da APEMG e incentivar a participação de associados;
- III - zelar pelos interesses dos associados da região perante a APEMG, Poder Público e sociedade em geral;
- IV - identificar e armazenar dados sobre atividades relacionadas com a Língua Espanhola na região.



Art. 16. As Diretorias Regionais não poderão contrair obrigações ou contratar trabalhadores em nome da APEMG.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Para melhor consecução de seus objetivos sociais e para promover o entrosamento, maior participação dos associados nas atividades, assim como proporcionar uma troca de experiências entre os professores associados à APEMG, a Diretoria Executiva poderá criar Grupos de Trabalho nas áreas específicas, para auxiliarem as diretorias de Comunicação, Formação e Eventos, Convênios e Contratos, e Financeira. Os Grupos de Trabalhos terão a função de colaborar com a Diretoria Executiva no que tange especificamente a sua área.

§ único. Os Grupos de Trabalhos serão coordenados pelos titulares de cada área.

Art. 18. Os Grupos de Trabalhos serão formados por 3 (três) membros, sendo, escolhidos(as) pela DE entre os associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 19. Compete ao Grupo de Trabalho de Comunicação

- a. Elaborar, em conformidade com a Diretoria de Comunicação, projetos de Comunicação (Boletins, Página WEB, Grupos de discussão.) que viabilizem a comunicação e informação da APEMG entre seus membros e entidades distintas, submetendo sempre a DE.
- b. Trabalhar em consonância com a Diretoria de Comunicação, à qual estará diretamente ligada.

Art. 20. Compete ao Grupo de Trabalho de Formação e Eventos

- a. Elaborar, em conformidade com a Diretoria de Formação e Eventos, cursos de Formação, seminários, congressos, simpósios, encontros e outros tipos de eventos relacionadas com a educação continuada do professor de espanhol e submetê-lo(a)(s) à Diretoria Executiva.
- b. Trabalhar em consonância com a Diretoria de Formação e Eventos, a qual estará diretamente ligada.

Art. 21. Compete ao Grupo de Trabalho de Convênios e Contratos:

- a. Elaborar, em conformidade com a Diretoria de Convênios e Contratos, projetos de Convênios e ou Contratos, para a consecução dos objetivos da APEMG no que tange a formação continuada de seus associados, levando sempre em consideração as vantagens para os associados e a não responsabilidade financeira da APEMG e submetê-lo(a)(s) à Diretoria Executiva.
- b. Trabalhar em consonância com a Diretoria de Convênios e Contratos, a qual estará diretamente ligada.

Art. 22. Compete ao Grupo de Trabalho de Orçamento e Finanças:

- a. Elaborar, em conformidade com a Diretoria Financeira, projetos de Orçamentos e Finanças, para a consecução dos Programas da APEMG e submetê-lo(a)(s) à Diretoria Executiva.
- b. Trabalhar em consonância com a Diretoria Financeira, a qual estará diretamente ligada.

DAS COMPETÊNCIAS DO CF:

Art. 23. Além de agir genericamente no interesse da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social da APEMG, este Regimento Interno e as decisões emanadas da Assembleia-Geral, compete especificamente ao Conselho Fiscal (Art. 24 do Estatuto da APEMG)

- a. fiscalizar as contas da Diretoria, apresentando parecer à Assembleia Geral;
- b. manifestar-se sobre o orçamento apresentado para os exercícios seguintes e sobre outras questões de interesse da Entidade, seja espontaneamente, seja a pedido da DE;
- c. examinar e visar os balancetes da APEMG e as contas apresentadas, emitindo o necessário parecer;
- d. examinar, quando bem lhe aprouver, a contabilidade da APEMG e os documentos respectivos;
- e. requerer ao(a) Presidente a convocação extraordinária deste órgão, se verificar que a Diretoria Executiva exorbitou de suas atribuições na gestão financeira da Associação, ou se notar desídia na administração;
- f. sugerir à Diretoria Executiva as medidas que julgar necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil da entidade.

DA ASSEMBLEIA GERAL DA APEMG

Art. 24. A Assembleia Geral (AG) é o órgão supremo de governo da Associação de Professores de Espanhol de Minas Gerais - APEMG, e é regida por seu Estatuto Social e pelo presente Regimento Interno. A AG é composta pelos integrantes da Diretoria Executiva (DE) e pelos associados e as associadas efetivos (Art. 15 a 18 do Estatuto da APEMG)

§ único. Outras pessoas podem ser convidadas pela DE para participar dos trabalhos da AG, na qualidade de observadores ou assessores (Art. 15 do Estatuto da APEMG).



Art. 25. Compete à AG (Art. 16 do Estatuto da APEMG)

- a. Estabelecer as políticas, diretrizes e normas da entidade;
- b. Eleger os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva da Entidade;
- d. Apreciar atos da Diretoria Executiva e pareceres do Conselho Fiscal;
- e. Analisar e deliberar sobre a prestação de contas da Entidade juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal a respeito das contas anuais da Diretoria, relativas ao exercício anterior
- f. Apreciar e deliberar sobre a previsão orçamentária apresentadas pela Diretoria Executiva;
- g. Aprovar qualquer alienação de efetivos fixos da APEMG cujo valor unitário supere a 10 (dez) salários mínimos;
- h. aprovar a criação de Departamentos ou Comissões Regionais;
- i. decidir, em grau de recurso, os assuntos apresentados à Diretoria Executiva;
- j. decidir sobre assuntos de interesse da Entidade, que lhe tenham sido submetidos pela Diretoria ou Conselho Fiscal
- k. alterar, reformar ou reformular, parcial ou integralmente o Estatuto Social, quando convocada para este fim;
- l. destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- m. deliberar sobre a dissolução da Entidade;
- n. deliberar sobre quaisquer outros assuntos relacionados com as finalidades da APEMG.

§ único. Para as deliberações a que se referem as alíneas “k” e “l” e “m” deste artigo, a Assembleia Geral deverá ter sido convocada especialmente para esse fim, e o quórum deve ser de acordo com o deliberado neste estatuto em seus artigos específicos.

Art. 26. A AG reúne-se ordinariamente uma vez ao ano, e extraordinariamente quando convocada pela DE ou a requerimento de pelo menos um quinto dos associados e associadas (Art. 17 e 18 do Estatuto da APEMG).

Art. 27. A Assembleia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados efetivos em gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados (Art. 18 do Estatuto da APEMG).

Art. 28. A AG é presidida pela Presidente da APEMG. A(o) presidente poderá convocar outros participantes da AG, para comporem a mesa e a auxiliarem no encaminhamento dos temas (Art. 15 ao 18 do Estatuto da APEMG)

§ Único. Caso a Presidente não possa assumir a Presidência da Assembleia Geral, o Vice-Presidente assumirá em seu lugar, ou um dos membros da Diretoria Executiva, pela ordem. (Art. 18 do Estatuto da APEMG).

Art. 29. Uma vez instalada a AG, com a verificação do quorum, a mesa encaminhará para discussão e aprovação a ordem do dia (pauta), elaborada pela DE, com a relação de temas a serem submetidos à AG.

- § 1º. Os associados e as associadas efetivos, quando for o caso, podem requerer à DE inclusão de assuntos na pauta e devem fazê-lo até 3(três) dias antes da AG, com uma breve exposição dos motivos.
- § 2º. Durante a discussão da ordem do dia podem ser incluídos outros assuntos, sendo necessária a aprovação pela maioria absoluta (mais da metade) da AG.
- § 3º. Após a aprovação da ordem do dia, só poderão ser incluídos outros assuntos na pauta com a concordância da Presidência, que avaliará a sua conveniência e necessidade, e desde que não envolvam discussão na Assembleia.
- § 4º. Assuntos como eleições para a DE, modificações de Estatuto e novas emendas quando for o caso de a Assembleia ter sido convocada com este fim não podem ser incluídos durante a Assembleia, devendo ter sido anunciados até 10 dias antes pela convocação da AG, respeitando-se os prazos estabelecidos no Edital da convocação da AG.

Art. 30. As deliberações da AG serão sempre tomadas, como dispõe o Estatuto, por maioria simples de voto, com exceção dos casos previstos nos artigos 31 e 32 dos Estatutos, que exigem 2/3 (dois terços) dos votos dos associados e associadas presentes à AG.

- § 1º. Terão direito a voto na Assembleia Geral os associados e as associadas efetivos(as) e estudantes e (Art. 7 do Estatuto da APEMG).
- § 2º. Só poderão ser membros da Diretoria e do Conselho Fiscal os associados e associadas da categoria “Efetivos(as)” (Art. 7, item I do Estatuto da APEMG).



Associação de Professores de Espanhol de Minas Gerais

Fundada em 13 de maio de 1988



PROCEDIMENTO DA AG NA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APEMG

Art. 31. No processo de alteração do Estatuto atual - Art. 31 do Estatuto da APEMG - para a nova proposta enviada para os associados por ocasião do envio do Edital de Convocação, o procedimento a ser apresentado pela Mesa será:

§ 1º. A Mesa apresentará em primeiro lugar a Proposta de Estatuto que será votada em sua integralidade. Propostas de modificações dos Estatutos que forem ser apreciadas durante a AG devem ter sido distribuídas aos associados com, pelo menos, 3 dias de antecedência. A aprovação de modificações nos Estatutos necessita de votos favoráveis da maioria absoluta (mais da metade) dentre todos os Associados.

§ 2º. O processo de deliberação sobre cada proposta de Emenda dos Estatutos obedecerá ao seguinte procedimento.

- a. A mesa anunciará a proposta convidando ao(a) sócio(a) proponente, que apresente a proposta e que faça a justificação da Emenda;
- b. A seguir a mesa colherá a inscrição, até o máximo de 03 (três), para expor sua posição contrária à proposta de Emenda aos Estatutos;
- c. Ao(a) sócio(a) apresentador(a) da Emenda e a cada opositor(a) ao pedido será concedido o tempo máximo de 03 (três) minutos para explanação de suas razões, encerrando essa primeira fase com a réplica pelo(a) apresentador(a) da proposta;
- d. Quando houver mais de uma proposta de Emenda para o mesmo dispositivo estatutário, e não havendo unificação das mesmas pelos apresentadores, elas serão, então, apresentadas, cada uma por sua vez, ficando o critério de precedência feito livremente pela Presidência da mesa da Assembleia;

§ 3º. A votação, após a conferência do quorum, será por voto secreto ou não.

§ 4º. Só poderão ser modificados os artigos para os quais tiverem sido submetidas propostas de alteração, ou outros diretamente relacionados a eles.

Art. 32. Quando o tema em pauta exigir discussão na AG, a/o presidente encaminhará a discussão, primeiramente chamando alguém para a exposição do assunto, e depois abrindo o tempo de intervenções, até julgar que a Assembleia esteja suficientemente esclarecida. O tempo para cada intervenção deverá ser limitado, e cada pessoa não poderá falar mais que duas vezes sobre o mesmo assunto. Os pontos em votação, se houver, serão explicitados, seguindo-se a apreciação, um a um, pela AG. Em decisões mais importantes, ou controvertidas, poderá haver um tempo para a defesa de cada posição, nas votações.

ESTE REGIMENTO INTERNO FOI APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DA APEMG DE 16 DE OUTUBRO DE 2010.


José Pires Cardoso
Presidente APEMG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartroj@ual.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE ESPANHOL DE MINAS GERAIS - APEMG
AVERBADO(A), SOB O Nº39 no registro 70459, no Livro A, em 16/12/2010.
Belo Horizonte, 16/12/2010.

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escritores Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva
Ana Paula Néri Silveira

Emol: R\$ 1,75 TFJ: R\$ 0,59 Rec: R\$ 0,14 Total: R\$ 2,45

